

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO UNIFAGOC

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Enfermagem do UniFagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 2º A Monitoria em Enfermagem é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UniFagoc.
- Art. 3º O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

- Art. 4º O concurso para a monitoria realizar-se-á sempre que necessário, mediante publicação de Edital em conformidade com as necessidades acadêmicas e/ou referenciais temáticos à Direção de Curso, através do Projeto de Monitoria.
- Art. 5º Caberá à Direção do curso de Enfermagem aprovar esta solicitação. O Projeto de Solicitação de Monitor de cada disciplina ou referencial temático deverá conter:
 - 1. Cabeçalho padronizado;
 - 2. Nome do Docente solicitante;
 - 3. Nome do Curso;
 - 4. Nome da Disciplina ou Unidade Temática;
 - 5. Carga horária total da disciplina ou Unidade Temática / Referencial Temático;
 - 6. Carga horária de aulas de natureza teórica;
 - 7. Carga horária de aulas de natureza prática (caso haja);
 - 8. Número de alunos matriculados na Disciplina ou Unidade Temática;
 - 9. Justificativa;
 - 10. Conteúdo da prova de seleção ou objeto similar.
 - 11. Plano de Orientação e acompanhamento das atividades do monitor (com objetivo e metodologia de avaliação de desempenho);

IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 6º O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor.
- §1º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do e-mail: coordenf@unifagoc.edu.br até o dia 10/09/2021. O candidato (a) deve colocar no assunto do e-mail: MONITORIA EM ENFERMAGEM



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ☐ in ✔

- §2º. A monitoria será exercida pelos alunos regularmente matriculados no 3º ao 8º período do curso de Enfermagem.
- §3º. O monitor exercerá a monitoria para o(s) período(s) inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado.
- §4º. No caso da Monitoria Remunerada, o candidato deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UniFagoc.
- §5º. Este Edital contempla a vaga de Monitoria para a seguinte disciplina:
 - a) Anatomia Sistêmica.
- §6º. O candidato que obtiver a maior nota será o Monitor Remunerado, ficando os demais com a Monitoria Voluntária, possuindo preferência para a próxima vaga de Monitoria Remunerada que for publicada.
- § 7º. A prova (aula teste) de Monitoria do curso de Enfermagem ocorrerá dia 17/09/2021, às 19h00, no UniFagoc.
- §8º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga, sendo a modalidade remunerada para o primeiro lugar e, aos demais, monitoria voluntária.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 7º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas, a saber:
 - Prova/Aula teste com tempo máximo de 20 minutos, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), com o tema: SISTEMA CARDIOVASCULAR: CICLO CARDÍACO;
 - II. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria.
- Art. 8º O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.
- Art. 9º O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.
- Art. 10 Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.
- Art. 11 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 7º.
- Art. 12 Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.
- Art. 13 Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:



- A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.
- Art. 14 A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, quadros de aviso e por meio eletrônico.
- Art. 15 A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

- Art. 16 O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.
- Art. 17 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.
- Art. 18 O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana, no caso da Monitoria Remunerada e 05 (cinco) horas semanais, em se tratando de Monitoria Voluntária que serão concedidas, neste último caso, como horas complementares.
- Art. 19 São atribuições do monitor:
 - I. Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo;
 - II. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
 - III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
 - Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
 - V. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- Art. 20 É vedado ao aluno monitor:
 - Substituir o professor na regência de aulas;
 - II. Executar funções administrativas;
 - III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
 - IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
 - V. Atribuir notas e frequência.
- Art. 21 A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.
- Art. 22 As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR



- Art. 23 Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.
- Art. 24 O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.
- Art. 25 A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Art. 26 Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM DIREITO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

- Art. 27 Caberá à Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc:
 - I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
 - II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
 - III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
 - IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
 - IV. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
 - V. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

IX. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

- Art. 28 A desvinculação do monitor far-se-á por:
 - I. Desempenho insatisfatório;
 - II. Falta não devidamente justificada;
 - III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
 - IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
 - V. Conclusão de curso; e,
 - VI. Falta de entrega do relatório semestral.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

- Art. 29 O monitor remunerado receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Art. 30 O monitor voluntário exercerá as mesmas atividades do monitor bolsista.



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ◎ f ■ in У

- Art. 31 O número de vagas para Monitoria Voluntária constará em Edital de Convocação.
- Art. 32 Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 33 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 34 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.

XIII. DA REMUNERAÇÃO DO MONITOR BOLSISTA

Art. 35 - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36 O ato de inscrição do candidato importará no <u>conhecimento e aceitação</u> total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 37 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Enfermagem do UniFagoc.
- Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 08 de setembro de 2021.

Fabrício Oliveira Ramos Diretor do curso de Enfermagem do UniFagoc